



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE VEREADOR BRUNO SILVA.

Indicação Legislativa

20 de maio de 2025.

Sr. Presidente:

- 1- CONSIDERANDO** - Prestar atendimento e orientação jurídica gratuita aos aposentados e pensionistas do município, garantindo o direito de contestar os descontos indevidos;
- 2 - CONSIDERANDO** - Informar e conscientizar os beneficiários sobre seus direitos previdenciários e formas de prevenir fraudes e descontos indevidos, apoiando aos beneficiários na identificação de descontos indevidos;
- 3 - CONSIDERANDO** - Intermediar, quando necessário, o contato com órgãos competentes, como o INSS, Defensoria Pública, Procon e instituições financeiras, com a promoção da transparência e da informação sobre o processo de descontos;
- 4 - CONSIDERANDO** - Disponibilizar canais acessíveis de atendimento presencial e/ou remoto para denúncias e esclarecimentos.

Institui o Programa Municipal de Apoio aos Aposentados e Pensionistas vítimas de descontos indevidos em benefícios previdenciários do INSS e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Friburgo, o Programa Municipal de Apoio aos Aposentados e Pensionistas do INSS vítimas de descontos indevidos em benefícios previdenciários, com o objetivo de oferecer orientação, suporte jurídico e encaminhamento administrativo às pessoas afetadas por tais descontos, especialmente no que se refere ao INSS.

Art. 2º O Poder Executivo poderá celebrar convênios ou parcerias com a Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), universidades, entidades sociais ou outros órgãos, visando à efetiva implementação do programa.

Art. 3º As ações do programa poderão ser executadas por meio da secretaria municipal de assistência social, em conjunto com procuradoria municipal, Procon e outros órgãos municipais.

Art. 4º O município disponibilizará espaço físico, de preferência na sede da prefeitura, para o devido atendimento e orientação jurídica gratuita aos aposentados e pensionistas do INSS do município;

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO**

JUSTIFICATIVA

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Indicação legislativa que institui, no Município de Nova Friburgo, o Programa Municipal de Apoio aos Aposentados e Pensionistas do INSS vítimas de descontos indevidos em benefícios previdenciários.

A proposição tem por finalidade oferecer amparo jurídico, administrativo e informativo aos aposentados e pensionistas da nossa cidade que, cada vez mais, vêm sendo vítimas de descontos indevidos em seus proventos, especialmente oriundos das chamadas fraudes do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

É público e notório o aumento expressivo de reclamações envolvendo empréstimos consignados não autorizados, descontos irregulares e até fraudes bancárias, comprometendo significativamente a renda de quem, muitas vezes, depende exclusivamente do benefício para sua subsistência.

Os atingidos, em sua maioria, são pessoas idosas e vulneráveis, com dificuldade de acesso a meios de defesa ou esclarecimento de seus direitos. Diante dessa realidade, o Município deve exercer seu papel de garantidor da dignidade da pessoa humana, promovendo políticas públicas de acesso à informação, orientação jurídica gratuita e proteção social a essa parcela da população.

A atuação da Prefeitura, por meio da Secretaria de Assistência Social e em parceria com a Defensoria Pública, OAB e outras entidades, pode ser determinante para evitar danos maiores, prevenir novas ocorrências e garantir justiça e acolhimento a quem mais precisa.

A aprovação deste Projeto representará um passo importante para tornar Nova Friburgo uma cidade mais solidária, protetiva e atenta aos direitos dos seus aposentados e pensionistas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet 20 de maio de 2025.

Vereador Bruno Silva

Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br